



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ZEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 47.846.781/0001-01**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 de junho de 2024, às 09 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **ZEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

PRESEÇA: os representantes legais da Administradora, os representantes legais da **MERCURY GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), e os cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas”).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM 175, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo II à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
- (ii) a aprovação do anexo descritivo da classe única de cotas do Fundo, em regime aberto (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175;
- (iii) a opção do regime de responsabilidade limitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;
- (iv) a alteração da denominação do Fundo, o qual passará a ser denominado “**ZEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.**”, em observância às disposições da Resolução CVM 175;
- (v) a alteração do valor mínimo mensal da taxa de administração do Fundo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 10.385,14 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos);
- (vi) a alteração do valor mínimo mensal da taxa de gestão do Fundo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 10.539,19 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);



- (vii) a alteração do valor mínimo mensal da taxa de custódia qualificada, controladoria de ativo e passivo do Fundo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para R\$ 4.673,31 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos);
- (viii) a autorização para a Administradora e para a Gestora, conforme o caso, tomarem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, a consolidação do Regulamento, nos termos do Anexo II à presente Ata, bem como, a formalização de todos os documentos para adequação da RCVM 175.

DELIBERAÇÃO: após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 27 de junho de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

MARIA ANTONIETTA LUMARE
Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MERCURY GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ZEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – CNPJ/MF 47.846.781/0001-01, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2024.



ANEXO II

**“REGULAMENTO CONSOLIDADO DO ZEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA”**